



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 442 DE 26 DE AGOSTO 1988.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz\$8.869.000,00 (oito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
03080212.002	2003.3111.00	01	500.000,00
03080212.002	2003.3113.00	01	500.000,00
15844942.009	2003.3280.00	01	177.387,00
10070212.002	2004.3111.00	01	2.000.000,00
10070212.002	2004.4120.00	01	200.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	1.000.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	300.000,00
08422352.011	2005.3132.00	01	591.613,00
08432352.012	2005.3132.00	01	400.000,00
13070212.002	2006.3111.00	01	500.000,00
16070212.002	2007.3111.00	01	500.000,00
16070212.002	2007.3120.00	01	2.000.000,00
16070212.002	2007.3132.00	01	200.000,00
TOTAL .....			8.869.000,00

Continuação.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior ficam à Conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, como segue:

Arrecadação do 1º período  
(01.01 à 31.07.88) 70.313.357,72

Arrecadação prevista  
(01.01 à 31.12.88) 70.000.000,00

AMM = Arrecadação do 1º período : por 7 (meses do período)

AMM = 70.313.357,72 : 7 = 10.044.765,39

b) Cálculo para obtenção da Arrecadação provável do 2º período

AP = AMM X 5 = (meses do período)

AP = 10.044.765,39 X 5 = 50.223.826,95

c) Cálculo do excesso de Arrecadação provável de 1988, segundo a média:

1- Receita prevista para 1988 70.000.000,00

2- Arrecadação provável de 1988

- Arrecadação do dia 01.01 à 31.07.88 70.313.357,72

- Arrecadação do dia 01.08 à 31.12.88 50.223.826,95

120.537.184,67

3 - Excesso de Arrecadação provável:

Diferença entre arrecadação provável e a Receita prevista

50.537,184,67

MENOS:

- Créditos Adicionais Suplementares

abertos através das Leis nºs.

433, 434, 435 e 436 de 15.04.1988

5.686.598,88

Cont.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

438 de 21.06.88		19.708.236,00
440 de 12.08.88		<u>16.273.000,00</u>
Excesso provável disponível		8.869.349,79
Utilizado nesta Lei:		
a) Recursos do F.P.M.	<u>8.869.000,00</u>	<u>8.869.000,00</u>
Saldo disponível		349,79

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 26 DE AGOSTO DE 1988.

RUBENS JOSÉ DE MACEDO

-PREFEITO MUNICIPAL-